

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 30.306.294/0001-45

NIRE 33.300.000.402

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 03 de outubro de 2018, às 19:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. (“Banco BTG Pactual” ou “Companhia”), localizada na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensada a convocação, na forma do parágrafo segundo do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Presidiu os trabalhos o Sr. Marcelo Kalim, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Roberto Balls Sallouti, para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos presentes.

4.2. Considerando o iminente encerramento do prazo do Programa de Recompra Anterior (conforme definido abaixo) e nos termos do Estatuto Social da Companhia, artigo 12, item h): (a) aprovar o cancelamento de 14.788.400 units BPAC11 adquiridas e liquidadas nos termos do programa de recompra ratificado em reunião deste Conselho de Administração em 29 de setembro de 2017, bem como deliberações anteriores (“Programa de Recompra Anterior”), nos termos dos devidos contratos de depósito; (b.1) aprovar o cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, de 14.788.400 ações ordinárias e 29.576.800 ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, já mantidas na tesouraria da Companhia, resultantes das aquisições realizadas e liquidadas no Programa de Recompra Anterior; (b.2) em consequência de tal aprovação, autorizar que o capital social da Companhia passe a ser representado por 1.731.276.922 ações ordinárias, 456.603.310 ações preferenciais classe A e 449.356.340 ações preferenciais classe B, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; e (c) que a Diretoria Executiva da Companhia fique autorizada a tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas, incluindo assinaturas de todos e quaisquer

documentos que possam ser necessários a este respeito, incluindo eventuais alterações relacionadas com os documentos aqui referidos.

4.3. Aprovar, pela unanimidade dos presentes e sem ressalvas, a abertura de um novo programa de recompra de até 15.000.000 units BPAC11, nos termos e condições previstos no Anexo I à presente (“Programa de Recompra”) e em conformidade com a Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567”).

4.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, bem como a adotar todas as providências necessárias à continuação da implementação do programa de recompra.

5. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. (a.a.) Mesa: Marcelo Kalim – Presidente, Roberto Balls Sallouti – Secretário; Membros do Conselho de Administração: Marcelo Kalim, John Huw Gwili Jenkins, Roberto Balls Sallouti, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, Mark Clifford Maletz, Guillermo Ortiz Martínez, Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo e Nelson Azevedo Jobim.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2018.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Roberto Balls Sallouti
Secretário

ANEXO I
Negociação de Ações de Própria Emissão
(conforme Anexo 30-XXXVI da ICVM 480)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O objetivo do Programa de Recompra é realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação de capital da empresa.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Na presente data, restam em circulação 228.301.655 certificados de depósitos de ações negociados sob o *ticker* BPAC11 (“Units BPAC11”), considerando um total de units teóricas de 879.078.857.

Atualmente, e observado o disposto no item 4.2 da ata da reunião do Conselho de Administração da qual o presente Anexo é parte integrante, a Companhia não possui nenhuma Unit BPAC11 ou ação em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até 15.000.000 units BPAC11 e/ou seus ativos subjacentes, observamos os limites da Instrução CVM 567, sendo certo que, para tais limites, foi considerada a quantidade total em circulação de units BPAC11.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, tendo em vista que as demais operações serão realizadas em bolsa de valores.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade relacionados ao Programa de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão, a princípio, mantidas em tesouraria ou canceladas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações será realizada em até 18 (dezoito) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2018, inclusive, tendo como termo final o dia 04 de abril de 2020, inclusive.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3, com a intermediação da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.815.158/0001-22.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta Reserva de Lucros Estatutária Acumulada que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 30 de junho de 2018, aprovadas na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de julho de 2018, dispunha de R\$4.995.838.000,00, os quais são suficientes, mesmo consideradas as aquisições de Units BPAC11 desde 30 de junho de 2018.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

A Companhia é uma instituição financeira com plena capacidade para pagamento dos compromissos financeiros assumidos, sendo que suas operações são fortes geradoras de caixa. No segundo trimestre de 2018, a Companhia obteve receitas com operações de intermediação financeira no montante de R\$2.154.408.000,00 e dispunha de R\$2.026.561.000,00 em disponibilidades de caixa, com base nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2018.

Tendo em vista a avaliação geral da administração com relação à situação financeira da Companhia, os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.